

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

*Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (251-11) 5517 700 Fax : 551 78 44*

Website : [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

## **CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA**

**Décima Terceira Sessão Ordinária**

**1 - 3 de Julho de 2009**

**SIRTE - LÍBIA**

**Assembly/AU/9 (XIII)**

# **RELATÓRIO DO PRESIDENTE DO COMITÉ DOS DEZ SOBRE A REFORMA DAS NU**

**Relatório Provisório das Negociações Internacionais sobre a *Questão da Representação Equitativa no Aumento dos Membros do Conselho de Segurança e outras Questões Relacionadas***

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente relatório é apresentado em conformidade com a decisão da Conferência da 12ª Sessão Ordinária da União Africana /AU/Dec. 230 adoptada pelos Chefes de Estado e de Governo orientado o Comité dos Representantes Permanentes dos Dez a “envolver-se de forma activa nas Negociações Intergovernamentais sobre a *Questão da Representação Equitativa no e o Aumento dos Membros do Conselho de Segurança e Outras Questões Relacionadas* e para informar à Conferência sobre os desenvolvimentos.

1.2 Em conformidade com a Decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas 62/557 de 15 de Setembro de 2008, a Assembleia Geral iniciou as Negociações Intergovernamentais na sessão informal de 29 de Fevereiro para apreciar o seguinte: **Categoria de Adesão, Questões de Veto, Representação Regional, Dimensão do Conselho alargado e Métodos de Funcionamento e a Relação entre o Conselho e a Assembleia Geral.**

1.3 Durante as negociações, o Comité realizou consultas regulares com o Grupo Africano Geral. O Comité realizou treze reuniões em preparação para as negociações. Em todas as fases das negociações, um estado membro do Comité dos Dez preparava um documento orientador para orientar cada uma das reuniões do Comité antes das negociações, de forma a manifestar a opinião para a posição comum africana em relação a cada um dos conjuntos. Posteriormente, o Comité partilhou as suas opiniões com o Grupo Africano Geral de modo a obter mais opiniões dos mesmos e garantir que as questões levantadas pelo Coordenador durante as negociações tenham sido realmente consensuais bem como representativa da posição comum do grupo.

1.4 Em conformidade com a decisão alcançada durante a reunião de 29 de Fevereiro pela plenária informal da Assembleia Geral, a primeira ronda das negociações intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança iniciou conforme agendada no dia 4 de Março de 2009. Dezassete sessões foram realizadas desde 4 de Março até 20 de Abril quando o último conjunto foi apreciado.

1.5 A primeira ronda de negociações decorreu de maneira bastante cautelosa com os grupos de interesse, incluindo África a reiniciar essencialmente o seu “*maximalismo*” ou bem conhecida posição sobre o processo de reforma. Apesar dos apelos à flexibilidade nas negociações, nenhuma delegação parece ter mudado as respectivas opiniões.

## 2. CATEGORIAS DE ADESÃO

2.1 A primeira ronda das Negociações Intergovernamentais sobre a *Questão da Representação Equitativa no e o Aumento dos Membros do Conselho de Segurança e Outras Questões Relacionadas* abordou o conjunto das Categorias de Adesão. Mais de sessenta delegações participaram de forma activa nas deliberações e apresentaram as suas perspectivas sobre o conjunto.

2.2 Os principais grupos de interesse, nomeadamente o Grupo Africano, o Grupo dos Quatro (G-4), Unidade para o Consenso (UFC), o Grupo dos (Cinco) Pequenos Estados (S-5) e os cinco Membros Permanentes (P-5) reiniciaram as suas bem conhecidas posições com certezas de que estavam preparados para negociar com sinceridade, de boa-fé e com respeito mútuo. Houve apelos para uma flexibilidade mas não estava claro sobre quem devia demonstrar ou estava preparado a demonstrar a referida flexibilidade.

2.3 Das negociações sobre o conjunto sobre as Categorias de Adesão, surgiram as seguintes questões:

- i. Houve um acordo geral sobre a necessidade de alargamento do Conselho de Segurança e pela revisão dos seus métodos de funcionamento de forma que reforce cada vez mais a sua capacidade, melhore o seu carácter representativo, melhore a sua eficácia e eficiência e transparência e, acima de tudo, a torne num órgão e autoridade democrática e legítima global de definição de normas;
- ii. Todos os Estados Membros que contribuíram para o debate reiteraram o seu apelo para uma reforma significativa do Conselho. A maioria sublinhou que qualquer reforma dessa natureza deve incluir o aumento em ambas as categorias de filiação – permanente e não-permanente. Alguns Estados Membros, especialmente os UfC mantiveram a ideia de que o aumento deve somente ser efectivado na categoria não-permanente.
- iii. O Coordenador do Comité dos Dez em Nova Iorque, o Representante Permanente da Sierra Leone, pronunciou-se sobre a posição comum africana em relação ao conjunto contida no *Consenso de Ezulwini* e *Declaração de Sirte* – que exige por um aumento nas duas categorias, dois Assentos Permanentes com todos os privilégios e prerrogativas e cinco Assentos Não-Permanentes.
- iv. As delegações africanas que se pronunciaram em apoio à declaração feita pelo Coordenador do C-10 reiteraram que a actual composição do Conselho não reflecte as realidades actuais e assim, nega o espírito da Carta sobre o

- princípio da representação geográfica equitativa (parágrafo 1 do Artigo 23º) que culminou com a representação excessiva de um continente – Europa.
- v. A maioria das delegações que se pronunciaram sobre o conjunto manifestou o apoio à exigência de África de resolver a injustiça histórica decorrente da não-representação e sub-representação do continente nas categorias permanente e não-permanente, respectivamente.
  - vi. Os UFC na tentativa de obter apoio para a sua posição apresentou o conceito da necessidade da representação devida dos estados “pequenos” e “médios”. Sublinharam igualmente a necessidade do respeito da diversidade de culturas e civilizações.
  - vii. Várias delegações chamaram à atenção pelo facto de apesar da tentativa de agrupar os cinco elementos de negociação, devia ter-se em conta que os conjuntos são inter-relacionados inextricavelmente e devem ser abordados de maneira geral ou integrada.
  - viii. Algumas delegações apresentaram uma metodologia que se pode considerar intermediária ou transitória. Apesar de alguns se terem manifestado sobre a opção como válida de apresentação, o Grupo Africano opôs-se à qualquer tentativa de apresentação de um conceito ou opção indefinida desde o princípio das negociações intergovernamentais, antes mesmo de se fazer a apreciação das posições apresentadas pelos vários grupos.

### **3. QUESTÃO DO VETO**

3.1 Com excepção dos cinco Membros Permanentes do Conselho de Segurança, as delegações que se pronunciaram sobre a questão do veto condenaram desde o princípio a sua existência e preeminência na tomada de decisão por parte do Conselho de Segurança, como antiquada, exclusiva, não-representativa e não-democrática que representa o ambiente pós-Segunda Guerra Mundial.

3.2 Outra importante deficiência destacada sobre o veto foi o seu abuso por parte das potências que o detenham. Vários exemplos do mau uso foram citados como revogatórios do objectivo proposto de manutenção da paz e segurança internacional, para o qual os membros da ONU acordaram conceder parte da sua soberania “em crédito” ao Conselho de Segurança. Esses exemplos revelaram situações do uso do veto para fazer avançar interesses nacionais, de grupos ou aliadas. Em alguns casos, onde tenha havido uma suspensão na aplicação do direito de veto, o veto secreto ou Escondido foi geralmente utilizado para influenciar nas decisões ou redacção das resoluções. Assim, as delegações de África e outras, se não todas com excepção de cinco, apelaram à abolição do direito de veto.

3.3 Na opinião de África, não pode haver reforma significativa caso o Conselho de Segurança, especialmente a categoria permanente, continue com contacto difícil. Portanto, em conformidade com o Consenso de Ezulwini, África manifestou claramente que enquanto o veto existir, deverá ser alargado aos novos membros permanentes por uma questão de justiça comum e no interesse da democracia. Das mais de 90 delegações que se pronunciaram, dois-terços concordaram com o posicionamento de África sobre o alargamento do direito de veto para os novos membros permanentes.

3.4 Relativamente à questão do veto, os membros do G4 defenderam uma nova categoria de adesão permanente ao Conselho de Segurança sem o direito de veto até que seja feita uma revisão para avaliar a maturidade do conhecimento institucional e a justeza de julgamento para a aplicação sensata do veto.

3.5 Por outro lado, apesar dos membros dos P-5 não concordarem com o alargamento do Conselho de Segurança na categoria permanente por incluir poucos Estados Membros, argumentando ostensivamente pela necessidade de garantir a eficácia e eficiência do Conselho, não estão, no entanto, preparados para partilhar o seu direito de veto com novos membros.

3.6 As delegações dos UfC e muitas outras opuseram-se igualmente ao alargamento do veto para novos membros pelo facto de acreditarem que qualquer acréscimo à categoria de membros permanentes com o direito ao veto iria meramente consolidar a instituição e complicar ainda mais o processo de reforma.

3.7 Dada a estreita ligação entre o veto e os métodos de funcionamento do Conselho, foram apresentadas as seguintes propostas para manter a verificação do direito de veto:

- i. Estabelecer regras ou medidas apropriadas para o exercício do direito de veto;
- ii. Alargar o veto para novos membros permanentes mas não para uso até após a revisão;
- iii. Que qualquer veto negativo exercido por um membro permanente seja explicado à todos os membros e garantir que pelo menos o dobro do veto seja necessário antes que qualquer decisão seja apresentada no Conselho de Segurança;
- iv. Que seja feita uma cláusula para a Assembleia Geral contrariar o direito de veto com uma votação de maioria de dois-terços bem como restringir o direito do uso do veto em geral;
- v. Nenhum uso do veto, particularmente em situações em que são iminentes crimes como o genocídio, crimes de guerra, a limpeza étnica e crimes contra a humanidade;

- vi. Excluir a eleição do Secretário-Geral das sanções do direito de veto;
- vii. Restringir o uso do veto ao Capítulo VII da Carta.

#### 4. A QUESTÃO DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL

4.1 A Representação Regional apresentou significados diferentes para diferentes delegações:

- i. O Grupo Africano interpretou a noção da representação regional como **representação geográfica equitativa** com o direito a seleccionar os seus representantes para o Conselho de Segurança para apresentação à Assembleia Geral para eleição. A injustiça histórica da sub-representação e não-representação do continente nas categorias não permanente e permanente respectivamente, reflecte a dimensão para a exigência de África por representação geográfica equitativa em ambas as categorias, em conformidade com o *Consenso de Ezulwini e Declaração de Sirte*;
- ii. Os proponentes da Carta que prevê para assentos nacionais têm a firme convicção que a adesão ao Conselho de Segurança é puramente uma questão de responsabilidade nacional. Os Estados devem deter a sua filiação na sua qualidade nacional, citando o Capítulo 23.1 da Carta que define o critério para membro não-permanente bem como a menção específica dos membros dos P-5 pelos seus nomes como justificação pelas suas reivindicações;
- iii. Vários Estados Membros argumentaram que a disponibilização de assentos às regiões não seria viável, pelo facto de, ao contrário de África, as demais regiões nos seus quadros organizacionais não possuem os mecanismos necessários para eleger membros para o Conselho. Assim, concordam todos que África é mais fácil de definir como uma região e invariavelmente o que é aplicável para África não funciona para os demais;
- iv. Dada a actual configuração geo-política no seio da organização, o argumento que continuou foi o da disponibilização de assentos na base da distribuição geográfica equitativa – um método que pode ser usado para reformar a categoria permanente do Conselho de Segurança como foi aplicado no caso da categoria não-permanente, quando foi alargada em 1965.

4.2 Apesar da divergência de opiniões sobre a definição em relação a este Agrupamento, houve um consenso geral sobre a necessidade de se reformar o Conselho de Segurança e levá-lo para além do seu actual estado anacrónico, exclusivo, não representativo e não democrático, que para uma grande maioria, se não para os cinco membros, representa nada mais que um cenário pós Segunda Guerra Mundial.

4.3. As várias perguntas que permaneceram sem resposta durante os debates incluem entre outros, a noção do alargamento com base no quadro regional existente. Por outro lado, será que a plenária estabelecer um mecanismo através do qual assentos podem ser atribuídos aos Estados Membros na base de certas configurações geopolíticas e económicas? Ou será que a actual representação regional dentro do Conselho deve ser revista de forma a abordar a representação geográfica não equitativa dos estados membros que os permita participar de forma eficaz como estados membros soberanos das Nações Unidas? Ou ainda, como muitas delegações questionaram; será que a adesão ao Conselho deve ser baseada inteiramente na consideração nacional em vez da regional ou vice-versa. Igualmente intrigante é a questão da abordagem das preocupações dos “estados de pequena dimensão e estados médios” bem como as civilizações e culturas dentro do contexto da representação regional.

4.4 A UfC que está contra qualquer expansão na permanente categoria defende uma atribuição de assentos às regiões em vez de atribuí-los a países individuais e numa base rotativa. A sua posição está em oposição directa à posição dos membros do G-4, que procuram simplesmente passar para a categoria permanente do Conselho de Segurança e, no seu próprio mérito como estados soberanos. Estes justificaram as suas reivindicações na base das suas circunstâncias económicas e contribuição para a manutenção da paz e segurança internacional como sendo equivalente às dos membros P-5.

4.5. O ponto comum de convergência entre o Grupo Africano e a UfC é a sua crença nos princípios de transparência e prestação de contas dentro do contexto do acordo regional. Através deste acordo, presume-se que os estados membros mantenham os seus assentos no Conselho de Segurança para e a favor das suas regiões, de modo a torná-los mais responsivos às preocupações e interesses das suas regiões bem como tornarem-se responsáveis pelas suas acções.

4.6 Os proponentes da Adesão ao Conselho de Segurança na base dos assentos nacionais puseram completamente de parte a prestação de contas regional por razões que se prendem com o facto dos Estados Membros terem respondido mais a instruções das suas capitais em vez de responderem a preocupações regionais mais amplas. Argumentaram igualmente que a candidatura aos assentos está sujeita à prestação de contas às Nações Unidas em vez das regiões. Desse modo, para eles, a questão da prestação de contas e como ela funciona dentro dos padrões existentes de

votação relativamente aos novos assentos no Conselho necessita de um maior esclarecimento.

## **5. DIMENSÃO E MÉTODOS DE TRABALHO**

### **5.1. DIMENSAO**

5.1.1 Os Estados Membros reconheceram que apesar do aumento exponencial dos membros das Nações Unidas, a dimensão de um órgão importante de tomada de decisão, o Conselho de Segurança é inversamente proporcional ao da Assembleia Geral. Portanto, a necessidade de democratizar e de tornar o Conselho de Segurança mais representativo, legítimo e transparente foi importante em termos das razões apresentadas para um Conselho de Segurança mais alargado.

5.1.2. Manifestamente, a maioria das delegações exprimiu o seu apoio relativamente à reivindicação de África de não menos do que dois assentos adicionais na categoria permanente e dois assentos adicionais na categoria não-permanente. No geral o apoio referente a um Conselho alargado varia de 21 a 31 membros. Enquanto que África defende que o número seja 26, o G-4 e a UfC buscam 25. As opiniões no entanto variam, relativamente à complexa questão da categoria dos assentos. Atendendo que a UfC procure apenas acrescentar pelo menos 10 assentos não permanentes, o G4 pede pelo menos mais seis assentos permanentes e quatro assentos não permanentes no Conselho. África deseja que sejam acrescentados mais 11 assentos, com dois permanentes e no geral cinco assentos não permanentes atribuídos ao continente.

5.1.3 A Comunidade das Caraíbas ( CARICOM) não providenciou nenhum número específico, mas realçou que a CARICOM é “a favor da representação de SIDS [Pequenas Ilhas estado em vias de desenvolvimento] consagradas, num Conselho de Segurança Reformado e que “ ...em qualquer computação ou disposição relacionada com novos assentos, um reconhecimento firme e uma análise cuidadosa bem como apoio deve ser dado à posição Africana”

5.1.4 Alguns membros P-5 especialmente o Reino Unido e a França, manifestaram a sua preferência pelo alargamento do Conselho com alguns membros P-5, especialmente o Reino Unido e a França manifestaram a sua preferência pelo alargamento do Conselho como membros permanentes, que deve incluir o Brasil, a Alemanha, Índia e Japão, bem como uma representação de África. A França defende igualmente que um estado Árabe deve ser considerado para um acento permanente.

5.1.5. Um grande número de países reiterou o seu apoio pelo alargamento tanto das categorias permanentes e não-permanentes, tomando em consideração a actual fraca representação de África, Caraíbas e América Latina no Conselho, não tendo providenciado contudo, números específicos.



5.1.6. A questão dos estados de dimensão “ Médias” Pequena Dimensão”, bem como a questão de assentos nacionais e regionais foram igualmente apontadas como um elemento potente das negociações. Alguns membros argumentaram que, dado que o acesso ao Conselho tem frequentemente evitado estados de pequena dimensão, um enfoque mais sóbrio deve ser dado á melhoria dos métodos de trabalho do Conselho, de forma a torná-lo mais transparente, responsável e com poder de ir de encontro ás necessidades dos Estados Membros.

## **5.2. Métodos de Trabalho**

5.2.1 No que concerne a esta questão, muitos países apresentaram sugestões concretas sobre como melhorar a transparência e o acesso ao Conselho de Segurança, incluindo, através da melhoria e da adopção das suas regras de procedimento que ainda são provisórias..

5.2.2 As propostas apresentadas pelo Grupo (S5), que dedicou a maior parte das suas energias á reforma dos métodos utilizados pelo Conselho, foram no geral aprovadas pelos Estados. Ao apresentar a posição do S5, a delegação Suíça declarou que “se o Conselho espera que os Estados Membros parceiros reais na partilha deste ónus, deve estar pronta a se tornar mais transparente, acessível e responsável aos não-permanentes e reforçar ainda mais a aderência aos padrões de estado de direito e devido processo na sua tomada de decisão”.

5.2.3 Os membros de pleno direito apelaram para a organização de reuniões mais formais, bem como um maior envolvimento das partes interessadas nas consultas vis-à-vis as consultas do Conselho, antes da adopção das decisões, de modo a permitir uma participação mais alargada.

5.2.4 Apesar dos apelos para se melhorar os métodos de trabalho, os Cinco (5) membros permanentes do Conselho de Segurança são de opinião que não é a Assembleia Geral que deve decidir como o Conselho deve levar a cabo os seus assuntos internos.

## **6. RELAÇÃO ENTRE O CONSELHO DE SEGURANÇA E A ASSEMBLEIA GERAL**

6.1. Durante as negociações do último agrupamento, com o Grupo Africano, todas as delegações salientaram a necessidade de se agir da seguinte forma:

- i) Manter um equilíbrio positivo entre os órgãos importantes das NU,

especialmente entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral, com vista a fortalecer a confiança dos seus membros e a reforçar a legitimidades das acções do Conselho;

- ii) Melhorar o equilíbrio de competências entre a Assembleia Geral e o Conselho de Segurança, que, frequentemente tenderam para choques de competência entre estes dois importantes órgãos, devido a tentativa de cada órgão assumir um papel mais predominante do que aquele que a Carta a primeira vista sugere;
- iii) Analisar as respectivas funções da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança no que respeita a manutenção da paz e segurança internacional, de modo a fortalecer a eficácia do papel da Assembleia Geral neste aspecto, dado que a responsabilidade principal do Conselho de Segurança neste domínio, não é sinónimo de uma autoridade exclusiva;
- iv) Fortalecer a liderança da Assembleia Geral, com vista a permitir que esta desempenhe a sua função como o órgão mais representativo, democrático, deliberativo das NU em conformidade com as disposições relevantes da Carta;
- v) Assegurar a prestação de contas do Conselho á Assembleia Geral e como uma fonte regular de informação, relativamente ao trabalho do Conselho.

6.2. Questões específicas foram levantadas sobre a necessidade de se fortalecer a liderança da Assembleia Geral através do apelo para uma implementação plena das disposições relevantes da Carta, como nos Artigos, 11.2, 15 e 24, bem como as resoluções da AG, tais como a 51/193 e 58/126, que visam abordar tais questões e encorajar uma interface mais cooperativa e de colaboração entre os dois órgãos e manter igualmente a natureza intergovernamental da Assembleia Geral.

6.3 Algumas medidas práticas propostas incluem:

- i) Submeter á Assembleia Geral Relatórios abrangentes e analíticos contendo a avaliação do trabalho do Conselho e as opiniões expressas pelos seus membros sobre questões pertinentes, na medida em que estes relatórios têm no geral sido narrativos no ponto de vista do procedimento de eventos, faltando-lhes uma análise mais aprofundada;
- ii) Permitir um fluxo e troca de informação eficaz e atempada entre os dois órgãos, particularmente, através de consultas regulares entre os

Presidentes da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança, visando avaliar os planos de trabalho e consulta sobre questões específicas de preocupação mútua com o objectivo de fortalecer trocas mais directas e dinâmicas entre os dois órgãos, com vista a trabalhar de uma forma mais inclusiva, cooperativa e transparente.

## **7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

7.1. Em termos de processo esta primeira ronda de negociações foi principalmente conduzida na forma de declarações preparadas. As delegações reafirmaram principalmente as suas posições já conhecidas, utilizando uma linguagem cuidadosamente robusta, dando a impressão da flexibilidade sem lugar para compromissos. A fase interactiva foi breve e intermitente, e limitada a trocas entre os grupos de interesse rivais, principalmente o G4 e os defensores da UfC.

7.2. Em relação a posição comum africana, houve um apoio geral relativamente á exigência de África para que um Conselho de Segurança alargado abordasse a não representação e a fraca representação do continente nas categorias permanente e não-permanente, respectivamente. Contudo, as declarações em apoio á posição africana, foram mais gerais, mas isto tem de ser visto de uma perspectiva de optimismo cauteloso á medida que nos aproximamos da segunda ronda de negociações. Supondo que a próxima ronda de negociações possa envolver uma interacção mais intensa, o Grupo Africano deve estar neste momento envolvido num pensamento mais estratégico em relação a esta questão, e estar preparado para determinar as suas alternativas.

7.3. Relativamente a via a seguir, acordou-se no geral que existe uma ligação inextricável entre os vários agrupamentos. Alguns argumentam a necessidade de estreitá-las de modo a facilitar um debate mais interactivo e frutífero sobre as respectivas posições da reforma. Atendendo que os métodos de trabalho parecem ecoar mais favoravelmente com quase todas as delegações, o veto e as categorias de adesão, parecem ser pontos conflituosos.

7.4. A próxima ronda de negociações foi agendada para Maio, após a publicação do Resumo do Facilitador ou Documento Composto.

7.5. Em conclusão, existe a necessidade imperiosa do Comité dos Dez intensificar os seus esforços, visando a promoção e defesa da posição Africana comum e para que a África, continue a falar em uma só voz.

**Nova Iorque, 11 de Maio de 2009.**

Assembly/AU/9 (XIII)  
Anexo

**SUPLEMENTO AO RELATÓRIO PROVISÓRIO DO COMITÉ DOS  
DEZ REPRESENTANTES PERMANENTES NAS NAÇÕES UNIDAS  
RELATIVO ÀS NEGOCIAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS SOBRE  
A QUESTÃO DA REPRESENTAÇÃO EQUITATIVA NO AUMENTO  
DOS MEMBROS DO CONSELHO DE SEGURANÇA E OUTROS  
ASSUNTOS RELACIONADOS**

**Nova Iorque, 26 de Junho de 2009**

**SUPLEMENTO AO RELATÓRIO PROVISÓRIO DO COMITÉ DOS DEZ  
REPRESENTANTES PERMANENTES NAS NAÇÕES UNIDAS RELATIVO ÀS  
NEGOCIAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS SOBRE A QUESTÃO DA  
REPRESENTAÇÃO EQUITATIVA NO AUMENTO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO DE SEGURANÇA E OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS**

**Nova Iorque, 26 de Junho de 2009**

1. Este é o Relatório Suplementar do Comité ao seu Relatório Provisório na sequência da apresentação da Visão Geral do Facilitador da Primeira Ronda das Negociações Intergovernamentais sobre a *Questão de Representação Equitativa no aumento dos Membros do Conselho de Segurança e Outras Questões Relacionadas ao Conselho de Segurança* e os três Intercâmbios que se seguiram na Segunda ronda, de 22 de Maio até 23 de Junho de 2009.

2. A Visão Geral do Facilitador relativamente à Primeira Ronda visa proporcionar uma base sólida para a segunda ronda de negociações. Não desapontando nesta particularidade, suscitou, contudo, fortes discussões de dois espectros – a minoria que a considerava um sumário razoável e equilibrado da primeira ronda, e a maioria que via isto como sendo grosseiramente diferenciada das discussões que sustentavam a ronda.

3. Havia lacunas na visão geral, honestamente, talvez o Facilitador pretendesse mover o processo para o caminho do progresso decisivo, conforme a sua concepção, e não fazê-lo de má-fé, mas esquecendo-se do facto de que o processo de reforma é conduzido pelos membros e baseado nas propostas e posições dos estados membros.

- i. Crê-se que o Facilitador terá tentado seleccionar deliberadamente aspectos de opiniões apresentadas pelos grupos de negociação e demonstrou estar em falta ao reflectir sobre um sumário honesto e abrangente do processo. Opiniões claramente diferentes foram artificialmente misturadas sob pretexto de alguma convergência e outras propostas comuns apresentadas pelos estados membros foram simplesmente excluídas da Visão Geral do Facilitador ex. a posição Africana de veto para a sua abolição foi omissa e a sua disponibilidade para todos os outros novos membros permanentes, que tinha vasto apoio, submergiu noutras propostas e perdeu a sua integridade.
- ii. Foram apresentados conceitos novos e inexplicáveis tais como *desafio e avaliação* como conceitos que ligam as várias propostas em relação aos 5 grupos para reforma. Isto visou indirectamente conferir uma maior visibilidade à chamada abordagem *Intermédia/Intermediária ou Transitória* multifacetada que requer alguns aspectos de avaliação no futuro, bem como acção por via de eleições periódicas, em detrimento de outras posições, incluindo a posição comum Africana. O realce sobre estes conceitos, quando, de facto, nada havia sido acordado em substância para formar a base para avaliação e desafio, tornou suspeito

o motivo do Facilitador. Isto teve a oposição de muitas delegações que tentaram colocar a carroça a frente do cavalo.

- iii. A introdução de uma abordagem bem como o novo agrupamento foi visto como estando em contradição aos princípios da Decisão 62/557 – não está estritamente em conformidade com a Decisão da Assembleia Geral.
- iv. Conformemente, o Coordenador do C-10 numa resposta inicial à Visão Geral endereçou uma carta ao Facilitador das Negociações Intergovernamentais exprimindo receios sobre a visão, em nome do Grupo Africano, pelas seguintes razões:
  - Primeiro, que a Visão não promete facilitar o processo de negociações no sentido de resgatar a energia da primeira ronda de negociações, apesar de reservas anteriores sobre a sequência dos grupos naquela ronda, conforme alguns delegados, incluindo o Grupo Africano, teria preferido; e
  - Segundo, apesar das garantias do Facilitador de que ele agia em estreita conformidade com a Decisão 62/557, que ele descreveu como sendo uma estrela polar, o que na realidade se constatou da visão era um esforço em direcção contrária para debilitar *o suporte substancial das negociações intergovernamentais definidas na 62/557*.
- v. Muitas delegações e grupos de interesse estavam insatisfeitos com as omissões e/ou reflexões parciais das suas posições na primeira ronda.

4. O Grupo Africano, exprimiu especialmente as suas reservas sobre a Visão Geral do Facilitador pelas razões descritas acima e, simplesmente, por não prover um sumário geral englobando todas as posições com vista a apresentar um quadro equilibrado para a próxima ronda de negociações baseado em pontos ou áreas de convergência e variações, por forma a avançar o processo para uma direcção mais positiva.

5. A orientação da Visão traiu a intenção do Facilitador de conferir proeminência indevida a um meio-termo ou compromisso que, apesar de faltar clarividência nesta fase, é referida como Intermédio/ Intermediário/Abordagem Provisória/Transitiva, vista pelo Grupo Africano como oposta ao Consenso de Ezulwini e à Declaração de Sirte, sobretudo devido a sua susceptibilidade a numerosas interpretações ou especulações.

6. O tratamento da questão do veto na nova abordagem de agrupamento à luz do Capítulo V da Carta da ONU e subsumido sob "Procedimentos de Votação" levantou algumas questões na compreensão do Grupo Africano.

7. Por via de avaliação, os três Intercâmbios da Segunda Ronda de negociações intergovernamentais não eram diferentes da primeira ronda, uma vez

que os Estados Membros e os grupos abordavam meramente de maneira diferente as suas posições bem conhecidas sobre a dimensão do Conselho de Segurança alargado, o veto, categorias dos membros e representação regional. Relativamente ao relacionamento entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral e os Métodos de Trabalho, houve consistentes melhorias nas discussões sobre estas matérias e uma aparente convergência de idéias sobre a via a seguir, com alguma débil resistência do P-5. Apesar do dinamismo mostrado em todos os assuntos chave, continuam a existir diferenças claras de existência com uma penumbra de convergência em alguns aspectos.

8. Sobre o tamanho – parece haver um amplo acordo que o tamanho do CS deve ser mensurado na base da sua eficácia, representatividade, legitimidade e responsabilidade. Contudo as questões são: Se a expansão deve ser limitada a 20/21, meados de 20 ou abaixo dos 30? Como correlacionar proporcionalidade e proporção justa entre o tamanho do CS e o número total de membros da ONU? Que dizer de tamanho tendo em conta um CS eficaz? Parece haver um crescente consenso de que a expansão para meados de 20 irá resolver todas estas questões. A posição Africana que apela para 26 pode bem enquadrar-se nesta convergência.

9. Relativamente ao Veto – isto está estritamente ligado aos outros grupos, nomeadamente Categorias de Membros. Existem grandes divergências em relação ao Veto e às Categoria. Não obstante, surgiu claramente um consenso, embora resistido pelo P5, de encontrar-se um meio de limitar o Veto dos actuais membros permanentes como forma de melhorar a tomada de decisão. Várias opiniões sugeridas incluem limitar o direito de Veto às Decisões do Capitulo VII, sua inaplicabilidade à sérias violações do Direito Internacional Humanitário, necessidade de duplo voto para bloquear resoluções, explicação e responsabilidade do uso do veto, e sujeitar o veto à revisão pela Assembleia Geral, que poderá anulá-lo.

10. Sobre as Categorias – Existe uma grande divergência de opiniões. Aqueles que optam pela criação de uma nova categoria de assentos nacionais permanentes sem direito de veto, apoiado por algumas delegações, incluindo o G4; o Grupo Africano que solicita dois assentos permanentes com direito a veto, sempre que este existir, para além de três assentos não permanentes adicionais, que tem o apoio de países de outras regiões; e aqueles que procuram expansão apenas nos membros não permanentes. Existem alternativas mesmo dentro de cada opção. Muitos delegados que pertencem aos vários grupos estão a mostrar o seu interesse em apoiar a opção Intermédia/Provisória; mas os proponentes ainda não apresentaram uma proposta completa. Alguns dizem ter necessidade de convocar uma sessão especial dedicada à esta opção como compromisso. Há ainda uma reconhecida necessidade de melhorar a representatividade de pequenos estados inter-regionais no CS. Estes representam quase um quarto dos membros e estão envolvidos na manutenção da paz e segurança, e estão também seriamente expostos à antigas e novas ameaças à segurança, tais como as mudanças climáticas.

11. Sobre a Representatividade Regional – aqui também existem divergentes opiniões sobre o que isso deve envolver: será um caso de distribuição geográfica

equitativa como refere o Artigo 23(1) da Carta? Ou representação equitativa regional? Ou assentos Regionais? Ou assentos atribuídos aos Estados Membros de uma região numa base rotativa, como na prática se verifica para os assentos regulares não permanentes de dois anos? Ou assentos atribuídos a instituições Regionais. A primeira ronda realça a necessidade de clareza na utilização e significado desta terminologia. A segunda ronda não fez melhor. A posição comum Africana, exposta em Sirte, fala da União Africana que selecciona os seus representantes no CS para agir em seu nome e por ela própria." Isto parece enquadrar-se num assento Regional e assentos atribuídos às instituições regionais, e requerem mais clarificação. Em qualquer dos casos, a maioria é de opinião que, uma vez eleito, um membro do CS representa o interesse de todos membros. Isto confere legitimidade às acções do CS. Contudo, um membro é livre de ser sensível ao interesse de qualquer grupo regional a que pertence, mas deve ter em mente a sua condição de membro do CS ou da própria ONU, que é composta de estados nações.

12. Sobre os Métodos de Trabalho – aqui existe um apoio geral apenas resistido pelo P5, para melhorar os métodos de trabalho com vista a garantir maior transparência, acesso a informação e reuniões, conclaves mais abertos e consultas informais, direito à participação e direito a ser ouvido, e adopção e circulação de normas e procedimentos formais do CS.

13. Sobre o Relacionamento do CS, da AG e outros Órgãos – existe um grande interesse, com alguma resistência do P5. Estes incluem o melhoramento anual dos relatórios anuais e especiais do CS para a AG; consultas e cooperação regular e adequada troca de informação; expansão das consultas e cooperação com as organizações regionais.

14. Tendo havido indicação de vontade do P-5 de engajar-se agora em negociações através da sua bem-vinda proposta de expansão nas duas categorias para incluir a África, mas no entendimento claro de que a admissão à categoria de permanente tem de ser de país específico, e também na base de abordagem de questões de diversidade cultural e daqueles estados de dimensões pequenas e médias. Além disso, esse grupo liderado pelo Reino Unido e a França, parece agora aceitar a abordagem Intermédia/Provisória como uma solução de compromisso.

15. Em conclusão, pode dizer-se seguramente que esta ronda testemunhou um momento de escalada descendente de engajamento, comparado com o interesse gerado em discussões anteriores sobre a *Questão de Representatividade Equitativa no Aumento dos Membros do Conselho de Segurança e Outros Assuntos Relacionados com o Conselho de Segurança. A necessidade de clarificação da posição Africana sobre Representatividade Regional e o crescente interesse emergente numa abordagem intermédia ou de compromisso, que também carece de clarificação, deve ser dada a devida consideração vis a vis a posição comum Africana.*



AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

---

Organs

Assembly Collection

---

2009-07-03

# Report of the Chairperson of the Committee to Ten on the UN Reforms

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/8711>

*Downloaded from African Union Common Repository*